PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 194

"Introduz modificações à Lei Municipal n°.895, de 30.12.70 ("Plano Viário Municipal"), alterando condições de ruamento."

NÉLSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Passam a pertencer à Zona Mista da cidade os seguintes ruamentos:

1 - Rua Jacob Stein, no Loteamento "Jardim Bela Vista", em toda sua extensão.

2 - Rua Augusto de Mello Gonçalves, "Jardim Planalto III", no trecho compreendido entre as Ruas Bruno Carlstron e Benedito Antonio Ferreira.

Artigo 2° - Em consequência do disposto no artigo precedente, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles ruamentos, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, pastelarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, confecções e prestação de serviços, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústria pesada, serralherias, serrarias, funilarias, oficinas mecânicas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como, a "Lei do Silêncio".

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de fevereiro de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°02/2000: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari.

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria